



PREFEITURA  
V A R G E M  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

25 de Abril de 2015

Ano XIX - Nº 435

## LEIS

### LEI N.º 3.914, DE 24 DE ABRIL DE 2015

#### Projeto de Lei n.º 47/15

Dispõe sobre a alteração do número de vagas de cargo criado pela Lei Municipal nº 2.345/2000.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o Anexo I, Tabela "C" - Grupo III - Ocupacional Apoio Técnico Superior, da Lei Municipal nº 2.345, de 18 de abril de 2000, aumentando-se de 12 (doze) para 15 (quinze), o número de vagas do cargo público de provimento efetivo de ENFERMEIRO.

Art.2º Em razão do aumento do número de vagas mencionado no artigo 1º, a Tabela "C", do Anexo I, Grupo III - Ocupacional Apoio Técnico Superior, da Lei Municipal nº 2.345, de 18 de abril de 2000, será atualizada na forma prevista no Anexo I desta lei.

Art.3º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação a seguir, suplementada se necessário.

0275	02.20	10.301.0118	21543190050000000000.05.0300	Outros Benefícios Previden.do Servidor/Militar	FMS
0276	02.20	10.301.0118	21543190110000000000.05.0300	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FMS
0277	02.20	10.301.0118	21543190130000000000.05.0300	Obrigações Patronais	FMS
0278	02.20	10.301.0118	21543190160000000000.05.0300	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	FMS

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### ANEXO I

ANEXO I – CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO - TABELA "C" - GRUPO III - OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO SUPERIOR, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.345, DE 18 DE ABRIL DE 2000 ATUALIZADO NOS TERMOS DESTA LEI.

GR	CARGO	JOR	QT	PV	REFERÊNCIAS
TS	Enfermeiro	40	15	23	52 a 69

### LEI N.º 3.915, DE 24 DE ABRIL DE 2015

### Projeto de Lei n.º 48/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as despesas de custeio na seguinte dotação:

0314	02.21	08.244.0122	21733350430000000000.01.0510	Subvenções Sociais	DEPTO DE AÇÃO SOC.	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0004	02.01	04.122.0102	21003390140000000000.01.0110	Diárias - P.C.	GAB PREFEITO E DEPEND	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

### LEI N.º 3.916, DE 24 DE ABRIL DE 2015

#### Projeto de Lei n.º 49/15

Regulamenta subvenção a ser concedida ao CPDEX – Centro de Educação Especial, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao CPDEX – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com sede à Rua Alcino Alves Rosa, n.º 160, Vila Santana, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 46.720.587/0001-04, através da Lei Orçamentária n.º 3.867/2015, na importância anual

de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas com combustível para atender o exercício de 2015.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária, em uma única parcela, até 10 (dez) dias após a publicação desta lei.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2016.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0314 02.21 08.244.0122 21733350430000000000.01.0510 Subvencoes Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## DECRETOS

### DECRETO N.º 3.964, DE 13 DE ABRIL DE 2015

Regulamenta a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.898, de 17.03.2015;

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentada a concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta, no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, a partir do período aquisitivo de março de 2015, de conformidade com os dispositivos deste decreto.

Art.2º O valor do auxílio alimentação previsto no artigo 1º será repassado mensalmente ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul, ficando a critério do servidor a opção de ter acrescentado o respectivo valor no seu limite de compras mensal ou usufruí-lo mediante uso de cartão magnético.

§ 1º A utilização do cartão será sem qualquer custo para o servidor, desde que limitado ao valor previsto no artigo 1º, sendo vedado qualquer tipo de cobrança direta ou indireta.

§ 2º O auxílio alimentação poderá ser utilizado somente para aquisição de gêneros alimentícios em supermercados, restaurantes e outros ramos de alimentação, desde que estejam conveniados com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul.

§ 3º Fica vedada a utilização do cartão em estabelecimentos que não se destine a venda de produtos alimentícios.

§ 4º As mercadorias serão adquiridas pelo preço à vista praticado pelos supermercados.

Art. 3º O crédito será liberado no dia 10 (dez) de cada mês, sem restrição de prazo para sua utilização.

Art.4º Não terá direito ao recebimento do auxílio alimentação, o servidor que no respectivo período aquisitivo:

- I - tiver falta injustificada, independente da quantidade;
- II - tiver atrasos e saídas antecipadas injustificadas acima de 03 (três);
- III - tiver sofrido qualquer pena disciplinar prevista no Estatuto do Servidor;
- IV - estiver em gozo de licença sem vencimentos.

§ 1º Considera-se como período aquisitivo o mês que antecede a concessão do auxílio alimentação.

§ 2º O servidor admitido ou demitido somente fará jus ao auxílio alimentação, se houver trabalhado fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, no período aquisitivo.

§ 3º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.

Art.5º Com base nos critérios definidos no artigo 4º, a Divisão de Recursos Humanos gerará mensalmente um relatório, contendo os nomes dos servidores que farão jus ao auxílio alimentação, o qual será encaminhado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para as providências de praxe.

Art.6º O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais apresentará mensalmente relatório em 02 (duas) vias, contendo os nomes dos servidores que usufruíram o auxílio alimentação, o valor gasto e o saldo remanescente de cada servidor, sendo uma via para a Divisão de Recursos Humanos e outra para a Divisão de Controle Financeiro, esta última, acompanhada da respectiva fatura, para sua quitação.

Parágrafo único. A quitação da fatura mensal mencionada no caput deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art.7º É de inteira responsabilidade do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais o repasse dos valores devidos a título de auxílio alimentação, a cada estabelecimento conveniado.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 3.762, de 28 de abril de 2014.

Vargem Grande do Sul, 13 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

### DECRETO N.º 3.965, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre denominação de UBS - Unidade Básica de Saúde

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Dr. Nabil Zarif se dedicou durante longos 30 anos à área da saúde, desempenhando com brilhantismo a profissão de cirurgião-dentista;

CONSIDERANDO que o Dr. Nabil Zarif foi sócio fundador do Rotary Club de Vargem Grande do Sul, participando com afinco das campanhas realizadas pelo clube, notadamente àquelas voltadas à erradicação da poliomielite;

CONSIDERANDO que o Dr. Nabil Zarif foi um cidadão muito querido, cultivando inúmeros amigos ao longo de sua vida;

D E C R E T A:

Art.1º A Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Bom Pastor, n.º 135 - Vila Santa Terezinha, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. NABIL ZARIF"**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 17 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 3.966, DE 17 DE ABRIL DE 2015**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para atender as seguintes dotações:

0021	02.03	04.122.0103	20033390300000000000.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO ADMIN	R\$ 2.000,00
0125	02.14	12.361.0112	20184490520000000000.01.0220	Equip Mat Perm	DEPTO EDUC - EB	R\$ 1.000,00
0131	02.14	12.365.0112	20193390300000000000.01.0210	Mat Consumo	DEPTO EDUC - EB	R\$ 1.000,00
0211	02.18	13.392.0109	21273390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO CULT TUR	R\$ 10.000,00
0240	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Mat Consumo	FUNDO M SAUDE	R\$ 2.000,00
0241	02.20	10.302.0117	21293390360000000000.01.0310	Out Serv Terc-PF	FUNDO M SAUDE	R\$ 1.000,00
0292	02.21	08.244.0122	21373390300000000000.01.0510	Mat Consumo	DEPTO A SOCIAL	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0024	02.03	04.122.0103	20033390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-PJ	DEPTO ADMIN	R\$ 2.000,00
0098	02.12	18.542.0108	20143390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - PJ	DEPTO A E M AMB	R\$ 15.000,00
0132	02.14	12.365.0112	20193390360000000000.01.0210	Outs Serv Terc-PF	DEPTO EDUC - EB	R\$ 2.000,00
0218	02.18	13.392.0109	22163390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-PJ	DEPTO CULT E TUR	R\$ 10.000,00
0242	02.20	10.302.0117	21293390390000000000.01.0310	Outs Serv Terc-PJ	FUNDO M SAUDE	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 17 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 3.967, DE 17 DE ABRIL DE 2015**

Dispõe sobre a alteração do endereço do Centro de Referência de Assistência Social "Profª. Olga Pereira Fontão"

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a alteração do endereço do Centro de Referência de Assistência Social "Profª. Olga Pereira Fontão", denominado através do Decreto n.º 2.852, de 15 de julho de 2009;

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o endereço do Centro de Referência de Assistência Social "Profª. Olga Pereira Fontão", para Praça Washington Luís, n.º 677 - Centro.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 17 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## PORTARIAS

**PORTARIA N.º 13.706, DE 13 DE ABRIL DE 2015**

Concede pensão vitalícia a companheira de servidor falecido

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 28.03.2015, a Sra. **ANDREZA CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG n.º 45.021.065-0-SSP/SP, companheira do servidor, Sr. Anderson Donizete Justino da Rosa, pensão vitalícia à razão de 1/3 (um terço) mensal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 003/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 13 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIA N.º 13.707, DE 13 DE ABRIL DE 2015**

Concede pensão temporária a menor de servidor falecido

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 28.03.2015, a menor **DANIELE CRISTINA DA ROSA**, Certidão de Nascimento - Matrícula n.º 11546901552010100105136002187076, filha do servidor falecido, Sr. Anderson Donizete Justino da Rosa, pensão temporária à razão de 1/3 (um terço) mensal, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 003/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 13 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****PORTARIA N.º 13.708, DE 13 DE ABRIL DE 2015**

Concede pensão temporária a menor de servidor falecido

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 28.03.2015, ao menor **LUÍS FERNANDO JUSTINO DA ROSA**, Certidão de Nascimento - Matrícula n.º 11546901552011100106108002241154, filho do servidor falecido, Sr. Anderson Donizete Justino da Rosa, pensão temporária à razão de 1/3 (um terço) mensal, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 003/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 13 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****PORTARIA N.º 13.709, DE 13 DE ABRIL DE 2015**

Delega competência a servidores e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência ao Sr. **MAURÍCIO MARTINS JOÃO**, Diretor de Finanças, e/ou a Sra. **RENATA CANAL FELIPE**, Tesoureira, para a partir desta data, assinar conjuntamente com o Sr. Prefeito Municipal, todas as Notas de Empenhos, movimentações bancárias, Notas Fiscais e cheques das contas movimento da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os cheques das contas vinculadas serão assinados pelo Sr. Prefeito Municipal, pelos diretores/coordenadores dos Departamentos específicos e/ou por um dos servidores mencionados no artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º Revogar em todos os seus termos a partir desta data, a Portaria n.º 13.304, de 01 de outubro de 2014.

Art. 4º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 13 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****PORTARIA N.º 13.711, DE 16 DE ABRIL DE 2015**

Substitui membros da Comissão Municipal de Emprego de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a partir desta data, os membros da Comissão Municipal de Emprego de Vargem Grande do Sul, designados através da Portaria n.º 12.478, de 20 de setembro de 2013, que passarão a serem os seguintes:

**II - ...**

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de VGSul

Membro Titular: João Fernandes dos Santos  
Membro Suplente: Sidinei Jacinto dos Santos

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 16 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****PORTARIA N.º 13.715, DE 24 DE ABRIL DE 2015**

Concede aposentadoria, por determinação judicial em sede de liminar proferida nos autos do processo judicial n.º 3001102-36.2013.8.26.0653, à servidora Sra. Marilena Romano Baizi

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a r. decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º 3001102-36.2013.8.26.0653, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Vargem Grande do Sul – (SP), tendo como Requerente a Sra. Marilena Romano Baizi, que em sede de liminar determinou a implantação da aposentadoria;

**RESOLVE:**

Art. 1º Em cumprimento a liminar em comento que desencadeou o Processo n.º 006/2015, implantar a partir de 24.04.2015, a Sra. **MARILENA ROMANO BAIZI**, aposentadoria por tempo de exercício do magistério, com o reajuste na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 24 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PEDIDO DE COMPRA** n.º 1527, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613 e 1759/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link compartilhado de internet, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e configuração pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 15/04/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO** n.º 022/2015; **CONTRATADA:** Center Prestadora de Serviços Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 7.376,60.

**ADITIVOS CONTRATUAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 22/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 013/2014; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 90 dias, referente à contratação de empresa para fornecimento de alimentação do tipo marmitex para trabalhadores da Frente Social de Trabalho pelo período de 12 meses – Departamento de Ação Social; **ASSINATURA:** 20/02/2015; **VIGÊNCIA:** 90 dias; **CONTRATO** n.º 022/2014; **CONTRATADA:** Gentina, Silva & Cia Ltda EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 107/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 015/2013; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 90 dias, referente à contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de um Galpão Industrial - Convênio 746507/2010/Minist. da Ind. Desenvolvimento e Com. Exterior; **ASSINATURA:** 17/04/2015; **VIGÊNCIA:** 90 dias; **CONTRATO** n.º 001/2014; **CONTRATADA:** Thiago Nalin Rabelo Eireli - ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 40/2012; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preço 06/2012; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do contrato da obra de construção de Edifício do “ESPAÇO MAIS CULTURA” em Vargem Grande do Sul - SP - CONVÊNIO 743986/2012 / MCULTURA; **ASSINATURA:** 17/04/2015; **VIGÊNCIA:** 180 dias; **CONTRATO** n.º 80/2012; **CONTRATADA:** Construtora Nova Moraes Ltda EPP.

# MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE E CHIKUNGUNYA

**PROTEJA SUA CASA**

**DENGUE  
MATA**



SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.	Mantenha bem tampados tonéis e caixas d'água.	Encha de areia os pratos das plantas ou lave-os.	Lave a laje e não deixe água acumulada.	Remova folhas e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.	Recolha do quintal todo objeto que possa acumular água.	Lave por dentro com escova e sabão os tanques com água.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde

Adm. 2013-2016

## LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

<b>PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO SUL</b>		
<b>1º TRIMESTRE DE 2015</b>		
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA LIQUIDADADA</b>		
Receita de Impostos e Transferências de Impostos:	14.971.122,20	
Aplicação mínima com total de recursos próprios	3.742.780,55	25,00%
<b>DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>		
Total das despesas do Ensino	1.097.281,53	
(-) Rendimentos de aplicação financeira da conta LDB	4.169,01	
<b>Total das despesas do ensino com recursos próprios</b>	<b>1.093.112,52</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DO FUNDEB</b>		
Recursos do FUNDEB + rendimentos financeiros	4.126.209,21	
Aplicação mínima com total de recursos do FUNDEB	3.919.898,75	95,00%
Aplicação mínima c/Profissionais do Magistério em efetivo exercício	2.475.725,53	60,00%
<b>DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>		
Despesas c/Profissionais do Magistério: Mínimo 60%	2.100.438,98	50,90%
Demais Despesas: máximo 40%	1.058.389,83	27,00%
( - ) Saldo do FUNDEB de 2014 aplicado no corrente exercício de 2015.	0,00	
<b>Total geral aplicado com recursos do FUNDEB</b>	<b>3.158.828,81</b>	<b>76,56%</b>
(-) Rendimentos de aplicação financeira		
<b>Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino</b>	<b>3.158.828,81</b>	
Atendimento à aplicação mínima de 95,00%.		
<b>APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: CAPUT DO ART. 212 DA CF</b>		
Total das despesas do ensino com recursos próprios	1.093.112,52	
(+) Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	2.781.700,93	
<b>Total das despesas elegíveis para aplicação no Ensino</b>	<b>3.874.813,45</b>	<b>25,88%</b>
(-) Parcela empenhada do ganho líquido (plus aplicado)		
<b>Aplicação no Ensino</b>	<b>3.874.813,45</b>	<b>25,88%</b>
Vargem Grande do Sul, 31 março de 2015.		
<b>CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA</b>		
Prefeito		
<b>FABIANA FELISBERTO FARIA</b>		
Diretora de Educação		
<b>ELIANE APARECIDA CANELA</b>		
Contadora		

**ATOS DO LEGISLATIVO****PORTARIA****PORTARIA N.º 06, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**

Concede adicional por tempo de serviço à servidora do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora LUCIANA DE ABREU RIBEIRO, Servente, presta serviços à Municipalidade desde 14 de fevereiro de 2001,

EXPEDE a seguinte Portaria:

Art.1º Fica concedido a partir do mês de fevereiro de 2015, mais 01 (um) anuênio à referida servidora, a título de adicional por tempo de serviço, passando a receber doravante 01 (um) quinquênio e 09 (nove) anuênios, nos termos da Lei N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, correspondente ao Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2015.

**FELIPE AUGUSTO GADIANI**

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de fevereiro de 2015.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO N.º 06, DE 24 DE ABRIL DE 2015**  
**Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre a Missão de Representação da Câmara Municipal, para XVIII Marcha à Brasília e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Representação da Câmara Municipal, para XVIII Marcha à Brasília, nos dias 25 a 28 de maio 2015.

Art.2º A Comissão será constituída pelos seguintes vereadores: Felipe Augusto Gadiani, Gilson Donizete do Lago, Marcia Ap.Ribeiro Iared e Pedro Lemos Ranzani.

Art.3º Considerando a Resolução n.º 01, de 19 de fevereiro de 2013, as despesas de viagem deverão ser realizadas com prévio empenho, em nome de servidor, com posterior prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias e parecer do Controle Interno, com apresentação de relatório pormenorizado da missão, junto ao Plenário, na forma Regimental.

Art.4º As despesas com a execução da presente Resolução serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.14.00.00.00.00-Diarias-P.Civil e suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 24 de abril de 2015.

**FELIPE AUGUSTO GADIANI**

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de abril de 2015.

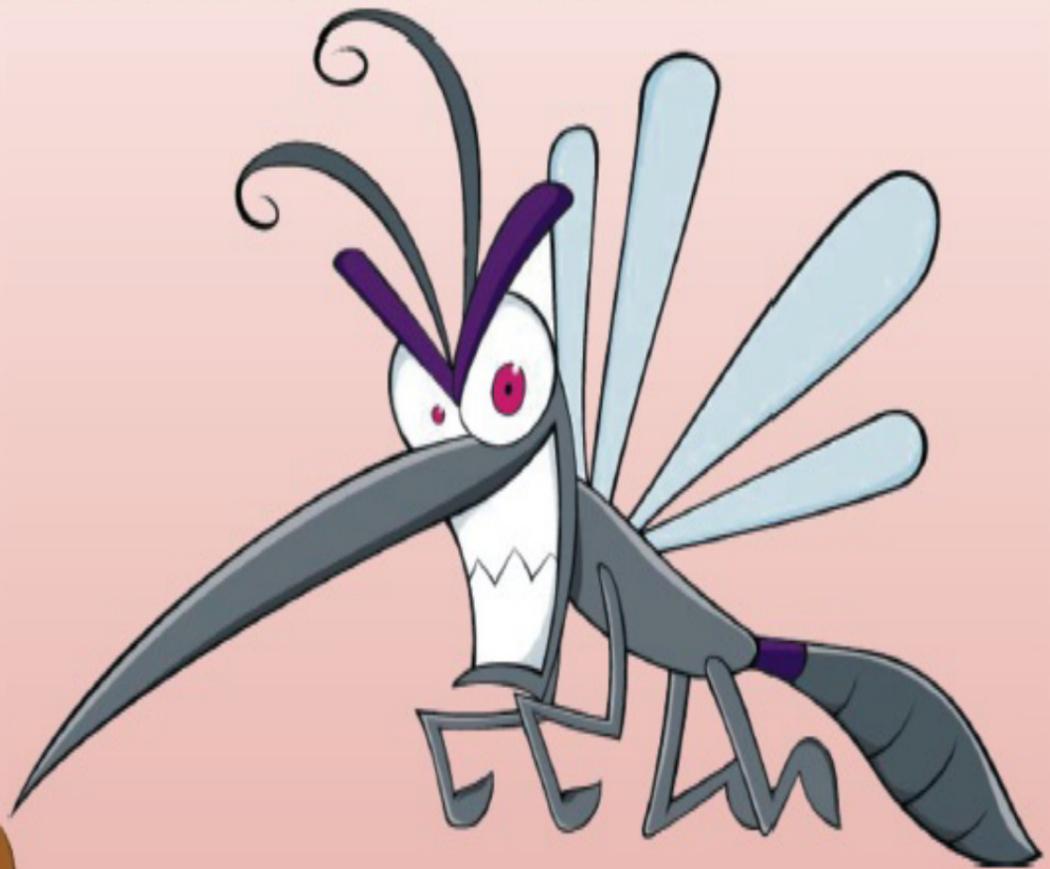
**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**



Acompanhe as ações da  
Administração através do site da  
Prefeitura Municipal de  
Vargem Grande do Sul  
[www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br)

# EM 2015, NÃO PODEMOS PERDER ESSA BATALHA DENTRO DA NOSSA CASA.

「DENGUE」  
「MATA」



Prefeitura Municipal de  
Vargem Grande do Sul  
Departamento de Saúde  
Vigilância em Saúde

Adm. 2013-2016